



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.753 DE 14 DE JULHO DE 2020

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I – 01 (um) Médico Clínico Geral, Padrão 26, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 14.271,28 (quatorze mil duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no inciso I, do art. 1º, terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e será pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 032, de 15 junho de 2016.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, inciso I será de natureza administrativa e encontra-se resguardado na Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde e Assistência Social da seguinte rubrica.

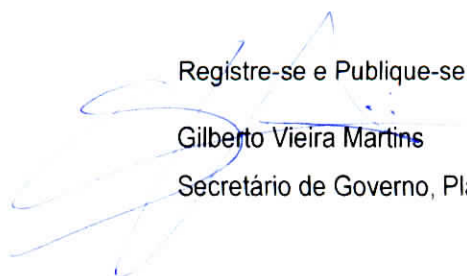
0801.10.301.0002.2011-319004990100

Art. 5º Será permitido ao contratado, executar serviços extraordinários, receber adicional noturno, insalubridade, bem como receber diária de campanha com a devida anuência do gestor público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 14 de julho de 2020.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de profissional Médico Clínico Geral vinculado a secretaria de saúde para dar continuidade ao atendimento à população nesta área de saúde no Ambulatório Municipal considerando as demandas de atendimento clínico do município.

Em relação ao impacto financeiro, com base na legislação pertinente, a Lei Complementar nº 101/2000, artigos 16 e 17, e, apoiado em nos órgão de consultoria, bem como, no memorando nº 005/2017 do setor de contabilidade, anexo, ainda seguindo entendimento do nosso Tribunal de Contas, neste caso fica dispensado apresentação do impacto financeiro, para contratação de pessoal.

Tal consideração está sustentada que somente à criação ou expansão de ação governamental que indique aumento de despesa necessita observar os ditames do artigo 16 da LRF. Sendo que no presente projeto tais hipóteses jurídicas não se aplicam, pois, não há criação de novo cargo na estrutura administrativa do município, ou, no caso a despesa não ultrapassa dois exercícios.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 14 de julho de 2020.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal



Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Fonte de Recursos ...: 40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude

.....: 08 SECRET.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DE SAUDE

Rotacao

		Saldo Disponível	
10	Saude		
10.001	Atencao Basica		
10.001.001	MANTER SERVICOS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS		
10.001.001.011000	Manutencao Atividades Secret. Saude e Assist Social		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO		
3.1.90.04.15.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2653	215.423,07
3.1.90.04.99.01.00	CONTRAT.TEMPO DETERM.DE PROFIS.DA SAUDE	2663	
		2662	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	229	930.514,65
3.1.90.11.04.00.00	ADICIONAL NOTURNO	530	
3.1.90.11.09.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2114	
3.1.90.11.10.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	759	
3.1.90.11.31.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	787	
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	815	
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	843	
3.1.90.11.40.00.00	GRATIFICACOES ESPECIAIS	569	
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS	653	
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO	597	
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	681	
3.1.90.11.46.00.00	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	709	
3.1.90.11.47.00.00	LICENCA-PREMIO	737	
3.1.90.11.74.00.00	SUBSIDIOS	773	
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2175	
		625	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		
3.1.90.13.02.01.00	INSS - SERVIDORES	231	329.973,50
3.1.90.13.02.03.00	INSS - AGENTES POLITICOS	872	
		883	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.16.44.00.00	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	232	164.847,74
		899	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
3.1.90.94.01.01.00	INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/	2759	8.712,14
3.1.90.94.01.03.00	FERIAS, AVISO PREVIO E/OU 13º SALARIO IN	3267	
		2785	
3.1.90.24.00.00.00	DIARIAS - CIVIL		
3.1.90.24.14.00.00	DIARIAS NO PAIS	234	63.927,97
3.1.90.24.15.00.00	Diarias Curta Distancia	923	
		3137	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	235	43.087,77
3.3.90.30.04.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	954	
3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	977	
3.3.90.30.10.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	1001	
3.3.90.30.15.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2936	
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1256	
3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)	1026	
3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1053	
3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN	1077	
3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1101	
3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1126	
		1171	

PRONIM CP - Emissao: 13/05/2020 as 8h24min - Duracao: 0h00m02seg (9)